



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 79/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao SINDICATO RURAL DE CAÇU e dá outras providências".

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo, matéria recebida no dia 08 de novembro de 2023, tendo como objetivo a proposta de autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar contribuição financeira ao SINDICATO RURAL DE CAÇU e outras providências.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

É o singelo Relatório.

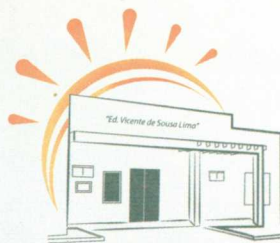
II. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer sobre as obrigações regimentais.

A proposta de lei em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

Nota-se da matéria que a finalidade é subsidiar associação privada deste Município – SINDICATO RURAL DE CAÇU –, a qual tem objetivos estatutários voltados à classe dos produtores rurais deste Município.

Está registrado na matéria que o subsidio a ser transferido é para fins de ajuda em despesas de danos sofridos na estrutura física dos muros do Parque de Exposição Leonides Dolores Machado, decorrente de ventos fortes que por aqui passaram recentemente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

É natural que o Poder Executivo careça de autorização legislativa para fazer investimento financeiro em entidade de natureza privada, ante a não configuração de simples execução orçamentária.

O SINDICATO RURAL, possível beneficiário do subsídio, é entidade representante da mola propulsora de riquezas ao Município de Caçu, advindos do agronegócio em geral.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.


Vereador ALEX PARREIRA BORGES
- Relator -

